

# Código de Ética

maio / 2020

---

Interdependência é algo intrínseco à natureza humana: temos de nos relacionar, precisamos nos relacionar.

Mudanças estruturais como a globalização, quebra de paradigmas como a internet, manifestações da natureza como o colapso climático e crises globais como a pandemia colocaram a interação entre os povos em um patamar inédito na história da humanidade.

É indubitável que se deve prestar a atenção a essa interdependência entre as pessoas. Seja nas empresas, seja nos governos, seja nas organizações do terceiro setor.

Este Código visa estabelecer princípios para o relacionamento com as diferentes partes com as quais o Instituto Escolhas interage para que seja legítimo quanto aos objetivos que marcam a missão do Instituto e ético não apenas em seus fins, mas também em seus meios.

O Instituto expressa aqui a postura que deseja ter como organização e também a que valoriza em todos a sua volta. O Código, portanto, mediante acordo mútuo, estabelece o compromisso de seus integrantes (equipe e conselheiros), consultores e parceiros de observá-lo em suas relações com entidades, organizações, fornecedores, governo, meio ambiente e sociedade em geral.

## O Código

Por meio deste Código, o Instituto visa fortalecer a transparência e a responsabilidade interna e externa, garantindo boas práticas de governança.

O Código deve ser formalmente divulgado para fornecedores e parceiros em geral, devendo ser citado nos contratos a ser firmados, atestando a ciência e o alinhamento dos envolvidos com seus valores e princípios.

É dever da equipe informar imediatamente a seus superiores ou acionar a Política de Denúncia no caso de violações dos preceitos aqui apresentados, de forma a defender os interesses do Instituto Escolhas, bem como a zelar por sua reputação.

## Respeito às Pessoas

O Instituto Escolhas vê seus relacionamentos como uma oportunidade de aprendizado porque considera que podem e devem ser um caminho de aprimoramento profissional e pessoal para todos. A Organização propicia um ambiente favorável à inovação e garante que seus relacionamentos favoreçam o surgimento de ideias criativas.

O Instituto encoraja o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal como forma de perenizar a relação com seus colaboradores. Empenha-se em oferecer um espaço informal, saudável, seguro e harmonioso para um convívio profissional e pessoal frutífero. É dever de todos zelar para que o ambiente profissional preserve essas qualidades, e cabe à liderança ser o exemplo nesse zelo.

Todas as pessoas merecem ser tratadas com respeito, dignidade e polidez. O Instituto acolhe a diversidade humana, em seus relacionamentos, e acredita na força dessa diversidade para alcançar seus objetivos. A Instituição assume uma conduta livre de discriminações de qualquer tipo – idade; aparência; raça; cor; sexo; orientação sexual; língua; religião; opinião política ou de outra natureza; origem nacional, étnica ou social; classe social; qualquer outra condição. Assim, o cotidiano do Instituto tem como base o respeito aos direitos humanos.

## Relacionamento com Fornecedores, Parceiros, Comunidades e com a Sociedade em Geral

Os fornecedores do Instituto Escolhas são selecionados por critérios objetivos e impessoais, priorizando parceiros que adotem práticas mais sustentáveis, éticas, justas e solidárias.

O Instituto não se vale de poder econômico, político ou qualquer outro tipo de coação para impor condições comerciais em negociações e defende uma relação de respeito e profissionalismo com fornecedores.

A Instituição busca o aprimoramento contínuo da comunicação com fornecedores a fim de que as partes saibam o que uma espera da outra.

O Instituto busca atuar de modo socialmente responsável que observe os direitos humanos, esforça-se para que eventuais impactos ambientais de suas atividades sejam minimizados, adotando práticas mais sustentáveis e promovendo a conscientização quanto a elas.

## Abuso de Poder, Assédio Sexual e Assédio Moral

Comportamentos abusivos podem se manifestar na forma de assédio sexual ou de assédio moral. Uma proposta ou uma abordagem de natureza sexual imposta a alguém com o uso de intimidação, chantagem ou outras formas de sujeição caracteriza o assédio sexual. O assédio moral se configura por abuso de poder, mediante desqualificação, menosprezo ou humilhação do outro.

O Instituto Escolhas tem como princípio absoluto o respeito ao próximo e, por isso, comportamentos abusivos passíveis de serem interpretados como assédio moral, sexual ou qualquer abuso de poder não são aceitos sob hipótese alguma.

## Utilização das Instalações e Equipamentos do Instituto

Materiais com conteúdo de natureza pornográfica ou racista não podem ser criados, acessados, expostos, armazenados, distribuídos, editados ou gravados com o uso dos recursos computacionais da Instituição. É proibido o uso de quaisquer sistemas ou aplicativos não relacionados às funções e atividades do Instituto.

Para fins legais de auditoria e garantia da conformidade com as normas estabelecidas pelas leis vigentes, a Organização se reserva o direito de indagar ou realizar pesquisas em qualquer dos seus equipamentos que integrem a rede, nas caixas postais do e-mail do Instituto e nos relatórios de uso da internet.

É terminantemente proibido o assédio ou a perturbação de terceiros nas dependências do Instituto ou por meio de mensagens eletrônicas com e-mail da organização, seja em razão da linguagem utilizada, seja em razão da frequência com que são enviadas, seja em razão do tamanho delas. Somente é admitido o uso ético do e-mail do Instituto e exclusivo para as atividades profissionais da equipe.

A política do Instituto Escolhas para o uso de seu mobiliário, equipamentos e demais partes integrantes de suas instalações determina que este seja feito exclusivamente para fins profissionais.

## Exploração do Trabalho Adulto ou Infantil

O Instituto Escolhas repudia toda forma de utilização de mão de obra infantil e o emprego da força de trabalho cujo recrutamento não seja de livre e espontânea vontade do trabalhador.

Estabelecer ou manter relacionamento profissional com parceiros, prestadores de serviços ou fornecedores que utilizem trabalho escravo (ou análogo à escravidão) ou mão de obra infantil é proibido pelo Instituto em suas atividades.

\* Segundo o artigo 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente, [instituído pela Lei nº 8069/1990](#), é proibido oferecer qualquer trabalho a menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

## Atos de Violência

O Instituto encoraja condutas ponderadas; valoriza o bem-estar físico, emocional, psíquico e social de sua equipe e estimula a adoção de hábitos saudáveis que contribuam para o bem-estar e a segurança de sua equipe.

O Instituto considera inaceitável qualquer manifestação agressiva, seja física, seja verbal.

## Obediência à Legislação

O Instituto Escolhas não aceita pagamentos ilícitos para as atividades que desenvolve ou para os serviços que presta e não faz pagamentos de forma irregular. Repudia vigorosamente práticas como fraude, suborno e corrupção. Age assim porque é norteado por um elevado padrão de ética em suas atividades e relações, única conduta em harmonia com a missão do Instituto e crenças que contemplam obedecer às leis, honrar compromissos implícitos ou explícitos e cumprir contratos.

Todos os integrantes da equipe devem cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, conhecida como "Lei Anticorrupção", que regulamenta a ação de entidades que trabalham na interação entre os setores público e privado, bem como a Lei nº 9.613/1998 em suas disposições sobre crimes de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores.

## Formação de Parcerias e Contratação de Consultores

Este Código recomenda que todo integrante do Instituto Escolhas faça uma verificação dos intermediários e parceiros em potencial com especial atenção para sua reputação, seu conhecimento especializado e seu histórico profissional; a razoabilidade e a adequação da forma de pagamento proposta; a justificativa comercial para realizar a transação ou a atividade em questão.

## Atividades e Interações com Agentes Públicos

Para debater os resultados de seus estudos e temas de política pública junto ao executivo, legislativo, entidades de classe e representações diplomáticas, todo representante do Instituto Escolhas deve comparecer preferencialmente acompanhado por mais de uma pessoa de modo a favorecer a transparência de sua conduta e a harmonia com as premissas éticas da Organização.

O Instituto Escolhas entende que suas múltiplas interfaces com agentes públicos devem ser desenvolvidas por meio do diálogo claro, apartidário e transparente. O Instituto reafirma, neste Código, o cumprimento rigoroso da lei em qualquer contato com agentes do Estado e nunca induzir estes a se desviarem da exigência legal de que se conduzam pelo respeito à impessoalidade, pela moralidade, pela publicidade e pela eficiência na relação eventualmente estabelecida. O Instituto acredita que, observados esses princípios, viabilizam-se, com a esfera pública, relações positivas em que ele possa ajudar a transformar a realidade brasileira.

## Conflito de Interesses

Conflitos de interesses decorrem de situações em que um integrante do Instituto Escolhas tenha o desempenho de suas funções exposto a interesses pessoais (ou de terceiros a ele relacionados) que sejam antagônicos aos interesses do Instituto. Tais situações devem ser evitadas e equacionadas por meio de escolhas imparciais. As decisões institucionais devem se fundamentar em opiniões livres de interesse ou ganho pessoal.

A situação de conflito que envolva um integrante do Instituto deve ser imediatamente comunicada por ele ao superior imediato ou ao Conselho. Se não o fizer, um colega poderá fazê-lo.

Em processos de seleção de fornecedores para o Instituto, o integrante envolvido que eventualmente tiver vínculos de qualquer tipo com algum candidato deve se declarar impedido de participar do processo.

## Presentes e Vantagens

Existem situações em que é habitual dar ou receber presentes. Quando circunstâncias como essa ocorrerem envolvendo membros da equipe, o destinatário da cortesia deve comunicá-la a seus superiores e seguir as orientações específicas para o caso. Como, porém, situações como essa podem sugerir eventual favorecimento, as cortesias oferecidas à equipe ou a seus integrantes em forma de brindes, presentes ou outras ofertas merecem atenção especial.

O Instituto Escolhas considera um presente aquela cortesia genuína (oferecida em agradecimento por funções legítimas, sem incentivo), independente (não gerando efeitos ou refletindo em situações futuras), livre (sem obrigações) e transparente (declarada abertamente). Sem essas características, a cortesia não será vista como um presente, mas sim como um suborno.

## Sigilo e Confidencialidade

Todos são responsáveis pela proteção de informações e dados, físicos ou eletrônicos, em poder do Instituto, e os acessos a seus arquivos perante terceiros. O uso de computadores deve ser feito sempre com a devida atenção para prevenir furtos e a exposição de informações confidenciais. São individuais e intransferíveis senhas e outros códigos de acessos aos sistemas internos.

A equipe está orientada a não associar suas atividades pessoais ao Instituto Escolhas nem o citar como referência para manifestações públicas de cunho pessoal, o que inclui aquelas feitas em redes sociais, salvo quando se tratar de posicionamentos oficiais. Em caso de dúvida, a Política de Comunicação deverá ser consultada.

Nas rotinas de trabalho em que a equipe do Instituto Escolhas precise acessar informações privilegiadas, sensíveis ou confidenciais, ela deve garantir a total confidencialidade dos dados, sejam relativos às atividades desenvolvidas nessas rotinas, sejam ao Instituto, mesmo após a extinção do vínculo entre a Organização e os profissionais nelas envolvidos. Um integrante da equipe deverá sempre consultar seu superior quando tiver dúvidas quanto à confidencialidade de determinada informação.

## Propriedade Intelectual

O Instituto Escolhas detém a propriedade intelectual dos resultados gerados ou registrados em documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios pela equipe do Instituto, de caráter inovador ou não, independentemente da relevância, desde que desenvolvidos na realização das atividades do Instituto ou a elas diretamente vinculados.

## A Marca do Instituto

Para utilizar materiais e logotipo do Instituto Escolhas, integrantes da equipe e dos Conselhos devem seguir a Política de uso da marca.

## Contatos com a Imprensa

A área de Comunicação e a Direção Executiva selecionarão e treinarão os integrantes da equipe que devem atuar como porta-vozes do Instituto e representá-lo em contatos com a imprensa. A área de Comunicação também é a responsável pela divulgação de informações sobre projetos ou institucionais a profissionais e veículos de mídia; ela orientará como essa divulgação pode ser feita e, sempre que aplicável, consultará os parceiros envolvidos.

## Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas

São de responsabilidade do Instituto a elaboração e a apresentação adequadas de suas demonstrações financeiras, garantindo alinhamento às práticas contábeis brasileiras e que descrevam de maneira fiel as operações financeiras relativas à execução de suas atividades. O Instituto deve ainda adotar políticas e procedimentos que assegurem controle e segurança no uso dos recursos financeiros, evitando fraudes e desvios.

Anualmente, em conformidade com o Estatuto, o Instituto disponibilizará o Relatório de Atividades no seu site e submeterá seus demonstrativos financeiros a uma auditoria externa independente e qualificada.

## Inconformidade com o Código

Condutas ou situações potencialmente contrárias às disposições deste Código deverão ser informadas e resolvidas segundo as regras de gestão do Instituto. Na impossibilidade de resolução por essa via, as questões deverão ser tratadas conforme a Política de Denúncia do Instituto Escolhas.

O sigilo sobre as denúncias recebidas é garantido, sendo terminantemente proibidas quaisquer medidas contra integrantes da equipe como forma de retaliação por haverem formulado uma denúncia. O disposto, porém, não obstará medidas disciplinares cabíveis quando a apuração interna concluir que a denúncia é falsa e de má-fé.